

ESTADO DE GOIÁS



**PODER LEGISLATIVO
PODER EXECUTIVO**

LEI N º 558, DE 3 DE AGOSTO DE 1967.

“Autoriza isenção de impostos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder ao senhor Luiz Pereira Gonzaga, isenção de impostos Municipais durante o corrente ano e até o exercício de 1968, para o funcionamento de um pequeno comércio de secos e molhados.

Artº 2º - Esta Lei entrará a vigorar na data de sua aprovação.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 25 de novembro de 1967.

CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL

HELIO CAMPOS LEÃO

Prefeito Municipal

NEWTON SOARES

Secretário